

FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE VILA VELHA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC)

Edital de Concurso para Seleção de Projetos de Iniciação Científica e de Cotas de Bolsas para o período agosto/2021 a julho/2022

A FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE VILA VELHA (FESVV) torna público o presente EDITAL de abertura de inscrições ao processo seletivo para concessão de bolsas do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC), referente ao período de **agosto/2021 a julho/2022 (ciclo 2021/2022)**.

1. DOS OBJETIVOS

O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA da FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE VILA VELHA (PIBIC/FESVV) é voltado à alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação – modalidade presencial e a distância (EAD) – e tem como objetivo desenvolver o pensamento científico, aptidão criativa, capacidade crítica, procurar novas respostas e soluções; desenvolver a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa; promover a autonomia do aluno para refletir sobre questões sociais e éticas inerentes à pesquisa científica; e, proporcionar espaço institucional para formação de futuros pesquisadores, mestres e doutores.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período das inscrições: das 10h do dia **15 de abril** até às 17h59min do dia **12 de maio de 2021**.

2.2. A inscrição do projeto de pesquisa deverá ser realizada pelo professor orientador com o envio da proposta, no formato **Word (doc ou docx)**, para o e- mail pesquisa.fesvv@estacio.br.

2.3. O Projeto de pesquisa deve obrigatoriamente conter:

- Título (até 450 caracteres);
- Resumo (de 2000 a 4000 caracteres). O texto deve conter minimamente justificativa, objetivo e metodologia;
- Justificativa do tema (até 9000 caracteres);
- Objetivos (até 9000 caracteres);
- Fundamentação teórica, com citações indiretas às referências bibliográficas, conforme as normas da ABNT-NBR 10520/2002 (até 9000 caracteres);
- Metodologia (até 9000 caracteres);
- Viabilidade econômico-financeira (até 9000 caracteres);
- Referências bibliográficas, conforme as normas da ABNT-NBR 6023/2002;
- Cronograma;
- Plano de trabalho especificando as atividades de cada aluno que integrará a pesquisa. O modelo do plano de trabalho está disposto no **anexo I** deste Edital.

2.3.1. O professor orientador deverá elaborar plano de trabalho individual para cada aluno, especificando as atividades que cada aluno desenvolverá no projeto.

2.3.1.1. Projetos que apresentarem planos de trabalho idênticos para mais de um aluno serão indeferidos.

2.3.2. Propostas de projeto de pesquisa submetidas sem a vinculação de pelo menos um plano de trabalho de aluno, serão indeferidas.

2.3.3. Não será permitida a renovação de projeto em andamento e aprovado no Edital anterior.

2.4. Pesquisas envolvendo seres humanos devem apresentar, no momento da submissão do projeto, o número do **Certificado de Apresentação para Apreciação Ética (CAAE)**, emitido por um **Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)**. No caso de experimentos com animais deve ser apresentado o comprovante de submissão do projeto a uma **Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA)**. Só poderão ser implementados os projetos aprovados pelos respectivos órgãos colegiados.

2.4.1. O comprovante de **aprovação** do projeto nos respectivos órgãos colegiados deverá ser apresentado até o dia **30/07/2021**, por meio do e-mail pesquisa.fesvv@estacio.br. O não cumprimento da exigência até o referido prazo acarretará no cancelamento do projeto.

- 2.4.2. As propostas de projetos de pesquisa da área de Ciências Humanas e Sociais devem consultar se estão de acordo com a norma de exceção da Resolução nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde. [Clique aqui](#) para acessar a resolução.
- 2.5. O Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC) não se responsabilizará por projetos não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e no envio da proposta *online*.
- 2.6. Dúvidas ou problemas relacionados à inscrição das propostas devem ser direcionados para o e-mail pesquisa.fesvv@estacio.br.

3. DO PROFESSOR ORIENTADOR

- 3.1. O professor deverá preencher os seguintes requisitos:
- 3.1.1. Ser professor da FESVV.
- 3.1.2. Possuir título de doutor ou mestre e Currículo Lattes atualizado (pelo menos até 31/12/2020) que demonstre experiência na prática da pesquisa e na orientação de alunos nos últimos 05 (cinco) anos.
- 3.2. O professor poderá orientar no máximo 02 (dois) projetos de pesquisa.
- 3.3. O professor poderá orientar no máximo 04 (quatro) alunos por projeto de pesquisa.
- 3.3.1. Projetos submetidos com mais de 04 (quatro) planos de trabalhos de alunos serão **indeferidos**.
- 3.3.2. O professor poderá indicar o mesmo aluno **em apenas 01** (um) plano de trabalho **em somente 01** (um) projeto de pesquisa.
- 3.4. Do apoio financeiro ao docente:
- 3.4.1. O apoio financeiro a ser recebido pelo docente será concedido em forma de bolsa auxílio.
- 3.4.2. As bolsas auxílio, que possuem natureza jurídica de doação civil da Instituição de Ensino Superior ao seu docente, objetivam promover a orientação de projeto de pesquisa no PIBIC/FESVV, terão a vigência de 12 meses, no período de agosto/2021 a julho/2022 e serão concedidas com valor de R\$250,00 equivalente a 05 (cinco) horas semanais, por aluno orientado e será creditado mensalmente.
- 3.4.3. O número de cotas de bolsa auxílio para orientação estará limitado a **no máximo 04** (quatro) alunos por projeto, podendo ser concentrada em um único projeto ou distribuída entre dois projetos (caso o professor orientador tenha dois projetos aprovados), respeitando o **limite máximo** de 04 (quatro) cotas de bolsa auxílio **por professor**.
- 3.4.4. A quantidade de cotas de bolsas auxílio definidas para cada professor, caberá ao Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC), respeitando os critérios de planejamento de custos orçamentários da Instituição e será divulgada no resultado do processo de seleção, conforme item 12 deste Edital.
- 3.4.5. Em caso de impossibilidade de recebimento de cotas de bolsa auxílio pela orientação, pelo limite dos custos orçamentários deste Programa, **caberá ao professor a decisão em dar andamento ou não ao projeto**.
- 3.4.5.1. Sendo a decisão em dar andamento ao projeto e a devida orientação sem o apoio do auxílio, ou seja, **de forma voluntária**, o professor deverá formalizar o pedido no momento de implantação do projeto, através dos procedimentos descritos nos itens 9.1 e 9.2 deste Edital.
- 3.4.6. Os professores selecionados com bolsa auxílio deverão encaminhar o Termo de Outorga de Bolsa Auxílio devidamente preenchido e assinado para o e-mail pesquisa.fesvv@estacio.br até o dia **30/07/2021**.
- 3.4.7. Em caso de solicitação de cancelamento da bolsa auxílio, seja por ajuste de carga horária ou cancelamento do projeto, o professor orientador deverá formalizar o pedido de cancelamento de bolsa para o e-mail pesquisa.fesvv@estacio.br, até o último dia útil de cada mês.
- 3.4.8. Em caso de necessidade de ajuste da carga horária, o professor deverá providenciar as alterações necessárias junto à coordenação do PIBIC.
- 3.4.9. Durante a execução do projeto, em caso de Licença Maternidade não haverá interrupção do pagamento da bolsa auxílio que terá duração conforme pactuado no Termo de Outorga da Bolsa Auxílio. Assegura-se, porém, à outorgada, a prorrogação do prazo para entrega do relatório final que observará o mesmo período gozado a título de Licença Maternidade.
- 3.5. Não será aceita a vinculação de coorientadores de projeto, junto ao Programa.
- 3.6. São compromissos do professor orientador:
- 3.6.1. Promover a seleção dos alunos e realizar a inscrição no processo seletivo referente a este Edital.
- 3.6.2. Elaborar e submeter plano de trabalho especificando as atividades de cada aluno.

- 3.6.3. Orientar semanalmente o aluno em todas as etapas da Iniciação Científica, inclusive auxiliá-lo na elaboração dos relatórios e dos resumos para os eventos científicos.
- 3.6.4. Submeter o resumo, com os resultados da pesquisa, à XI Mostra Científica da FESVV, no segundo semestre de 2022.
- 3.6.5. Controlar a frequência do aluno e dedicação do mesmo no desenvolvimento do plano de trabalho, devendo comunicar imediatamente, por escrito ao e-mail pesquisa.fesvv@estacio.br, o descumprimento dos compromissos atribuídos ao mesmo.
- 3.6.6. Emitir parecer no relatório parcial e final do aluno, e encaminhar o relatório para o e-mail pesquisa.fesvv@estacio.br.
 - 3.6.6.1. O relatório parcial deve ser enviado até **21/02/2022** e o final deve ser enviado até **31/08/2022**, ambos em formato word (doc ou docx). O modelo de relatório está disposto no **anexo II** deste Edital.
- 3.6.7. Encaminhar para o e-mail pesquisa.fesvv@estacio.br os pedidos de cancelamento ou substituição do aluno, conforme itens 6 e 7 deste Edital.
- 3.6.8. Responsabilizar-se pela viabilidade técnica e econômica do projeto garantindo a disponibilidade dos recursos necessários à execução do mesmo.
- 3.6.9. Confirmar a execução do projeto e a participação dos alunos, até o dia **30/07/2021** conforme item 9 deste Edital.
- 3.6.10. Atendimento de quaisquer demandas solicitadas pela coordenação do PIBIC/FESVV sempre que necessário.
 - 3.6.10.1. Enviar o formulário de aplicação à LEI DO BEM devidamente preenchido, quando solicitado.
- 3.6.11. Quando bolsista do PIBIC/FESVV, fazer referência a esta condição no Currículo Lattes e nas publicações ou trabalhos apresentados.
- 3.6.12. Preencher, ao término do projeto, formulário eletrônico encaminhado pela coordenação do PIBIC/FESVV e informar se ocorreram publicações, participação em eventos ou outras atividades a destacar ao longo da vigência da pesquisa.

4. DO CANDIDATO

4.1. O aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Ser aluno regularmente matriculado em um curso de graduação – modalidade presencial e a distância (EAD) – da FESVV ou ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação da modalidade a distância (EAD) de outra Instituição da Estácio.
- 4.1.2. Não estar cursando o primeiro período do seu curso de graduação.
- 4.1.3. Não estar cursando o último ano do seu curso de graduação; exceto para cursos onde a Iniciação Científica pode ser aproveitada como estágio curricular.
- 4.1.4. Possuir coeficiente de rendimento acumulado (CRA) $\geq 7,0$.
- 4.1.5. Ser selecionado e indicado pelo orientador para participar do projeto de pesquisa.
- 4.1.6. Candidatar-se em apenas 01 (um) projeto de pesquisa.
 - 4.1.6.1. O aluno que candidatar-se em mais de 01 (um) projeto de pesquisa, terá todas as candidaturas indeferidas.
- 4.1.7. Ter o Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 4.1.8. O aluno que já participa do PIBIC/FESVV deverá ingressar em novo projeto, atender aos prazos de inscrição e regras constantes no presente Edital e deverá estar em dia com os compromissos assumidos nos editais anteriores conforme descrito no item 4.2.

4.2. São deveres do aluno:

- 4.2.1. Executar individualmente as atividades descritas no seu plano de trabalho estabelecido pelo orientador, dedicando 10 (dez) horas semanais para o desenvolvimento das atividades de pesquisa.
- 4.2.2. Participar da elaboração dos resumos a serem submetidos nos eventos científicos citados nos itens 3.6.4 e 3.6.5.
- 4.2.3. Apresentar os resultados da pesquisa na XI Mostra Científica da FESVV, no segundo semestre de 2022.
- 4.2.4. Redigir, com auxílio do orientador, os relatórios parcial e final.
 - 4.2.4.1. O envio do relatório somente será aceito pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC) quando enviado exclusivamente pelo orientador, para o e-mail pesquisa.fesvv@estacio.br.
 - 4.2.4.2. O relatório parcial deve ser enviado até **21/02/2022** e o final deve ser enviado até **31/08/2022**. O modelo de relatório está disposto no **anexo II** deste Edital.
- 4.2.5. Quando bolsista, fazer referência à condição de bolsista PIBIC/FESVV no Currículo Lattes e nas publicações ou trabalhos apresentados.

4.3. O aluno que não cumprir os deveres descritos no item 4.2 não poderá receber o certificado de participante do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC).

5. DA BOLSA DO ALUNO

- 5.1. A bolsa terá a vigência de 12 meses, no período de agosto/2021 a julho/2022.
- 5.2. A modalidade de bolsa é PIBIC/FESVV creditado como desconto de R\$ 180,00 na mensalidade do aluno bolsista.
- 5.2.1. A disponibilidade de Bolsas PIBIC/FESVV poderá sofrer variação segundo critérios de planejamento de custos orçamentários definidos pela FESVV.
- 5.3. É vedado ao aluno bolsista PIBIC/FESVV usufruir:
- 5.3.1. Descontos na mensalidade do curso oriundos de convênios da FESVV.
- 5.3.2. Bolsa de outros programas da FESVV, concedida em forma de desconto na mensalidade.
- 5.3.3. Bolsa de outras instituições ou agências de fomento à pesquisa.
- 5.3.4. Parcelamento de mensalidade oriundo do Programa de Parcelamento da Estácio – PAR.
- 5.3.5. Dividir a bolsa entre dois ou mais alunos.
- 5.4. O aluno participante do Programa de Financiamento Estudantil (FIES) poderá receber bolsa do PIBIC/FESVV, neste caso o valor da bolsa amortiza o valor a ser financiado.
- 5.5. Não haverá pagamento retroativo da bolsa nos casos de substituição de bolsista.
- 5.6. A bolsa não caracteriza vínculo empregatício.
- 5.7. O aluno vinculado a um projeto aprovado no processo de seleção, porém, não beneficiado com bolsa, poderá participar do Programa sob a **forma de voluntariado**. Entende-se por aluno voluntário aquele que participou do processo seletivo, teve seu plano de trabalho aprovado, mas que por regras do Edital, está impossibilitado de receber auxílio financeiro em forma de bolsa.
- 5.8. O aluno que participa do PIBIC/FESVV na modalidade voluntário deve preencher os **mesmos requisitos** descritos em 4.1, cumprir as mesmas **tarefas e obrigações** do candidato descritas em 4.2. Para cancelamento e substituição desses alunos devem ser considerados os procedimentos descritos nos itens 6 e 7.

6. DO CANCELAMENTO

- 6.1. A participação do aluno será **cancelada** nos seguintes casos:
- 6.1.1. Trancamento de matrícula ou cancelamento de matrícula.
- 6.1.2. Não manter o coeficiente de rendimento acumulado (CRA) igual ou superior a 7,0 (sete).
- 6.1.3. Não entrega do relatório parcial do aluno até **21/02/2022**.
- 6.1.4. Não recomendação do relatório parcial pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC).
- 6.1.5. Quando solicitado pelo professor orientador, por descumprimento dos deveres do aluno, dispostos no item 4.2.
- 6.1.6. Desligamento do professor orientador da FESVV.
- 6.2. O aluno cuja participação for cancelada não poderá retornar ao PIBIC/FESVV no ciclo 2021/2022;
- 6.3. O projeto será **cancelado** nos seguintes casos:
- 6.3.1. Desligamento do professor da FESVV.
- 6.3.2. Havendo o cancelamento de **todos** os alunos vinculados ao projeto e seus respectivos planos de atividades, conforme regras estabelecidas nos itens 6.1 e sem a possibilidade de substituição conforme itens 7.1, 7.2 e 7.3.
- 6.3.3. Não recomendação do relatório parcial pelo CIIC.
- 6.3.4. Solicitação de licença sem vencimento pelo orientador.
- 6.3.5. Afastamento do orientador pelo INSS em período superior a 120 dias.
- 6.3.6. Impedimento eventual do orientador, considerando-se que é vedada ao orientador repassar a outrem a orientação do aluno.

7. DA SUBSTITUIÇÃO

- 7.1. O aluno poderá ser substituído por motivos de:

- Conclusão de curso, trancamento de matrícula, desistência ou impedimentos pessoais.
- Não cumprimento das exigências do PIBIC/FESVV.
- Não comparecimento às sessões de orientações marcadas pelo orientador.

7.2. O prazo máximo para o encaminhamento da solicitação de substituição encerra-se em **05/11/2021**.

7.3. O pedido de substituição deve ser encaminhado somente pelo professor orientador para o e-mail pesquisa.fesvv@estacio.br, acompanhado das seguintes informações:

- Nome completo do aluno a ser substituído.
- Motivo da substituição.
- Nome completo do aluno substituto.
- Endereço de acesso ao Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes.
- E-mail.
- Matrícula.
- CPF.
- Curso.
- *Campus*.
- CRA.
- Previsão de conclusão do curso.

7.3.1. O aluno substituto deverá dar continuidade ao plano de trabalho original do aluno substituído.

7.4. Em caso de substituições ocorridas de **01 de agosto a 05 de novembro de 2021**, o prazo de vigência de participação no Programa será encerrado em **julho/2022**.

7.5. No caso da bolsa PIBIC/FESVV, a solicitação deverá ser encaminhada até o **último dia útil** do mês em curso para ser implementada no mês subsequente.

8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os projetos submetidos serão avaliados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC), com a participação de consultores externos, com base nos seguintes critérios e ordem de classificação:

8.1.1. Quanto ao projeto:

- 8.1.1.1. Mérito científico do projeto.
- 8.1.1.2. Consistência do plano de trabalho e cronograma de execução de cada aluno.
- 8.1.1.3. Viabilidade técnica e econômica, sendo de responsabilidade de cada orientador a disponibilidade de recursos necessários à realização do projeto.

8.1.2. Quanto ao orientador:

- 8.1.2.1. Experiência e desempenho do professor na prática da pesquisa e na orientação de alunos nos últimos 05 (cinco) anos.
- 8.1.2.2. Índice de Produtividade em Pesquisa na Graduação nos últimos três anos (IPPGR3) do professor.
- 8.1.2.3. Critérios de orientação estabelecidos nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.

8.1.3. Quanto ao aluno:

- 8.1.3.1. CRA do aluno.
- 8.1.3.2. Regras estabelecidas aos alunos definidos nos itens 5.3, 5.4, 5.5, 5.6 e 5.7

8.2. O CIIC é soberano e de suas decisões não caberão recursos.

9. DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

9.1. Após divulgação do resultado final (item 12) a coordenação do PIBIC/FESVV enviará correspondência para confirmação de execução do projeto e da participação dos alunos, para o endereço de e-mail do orientador, cadastrado no momento da submissão do projeto.

9.2. O orientador deve confirmar ou não a execução do projeto e da participação dos alunos pelo e-mail pesquisa.fesvv@estacio.br até o dia **30/07/2021**.

9.3. Caso o orientador não identifique o recebimento da correspondência até o dia 28/07/2021, o mesmo deverá comunicar o fato à Coordenação do Programa, através do e-mail pesquisa.fesvv@estacio.br;

9.4. A não confirmação da execução acarretará no cancelamento do projeto.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O calendário de atividades obedecerá ao cronograma abaixo:

Atividades	Data
Lançamento do Edital	15/04/2021
Prazo final de recebimento de propostas	12/05/2021
Avaliação e classificação de propostas pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC)	18/05 a 17/06/2021
Divulgação do resultado pela FESVV	30/06/2021
Prazo final para confirmar a execução do projeto e a participação dos alunos aprovados	30/07/2021
Implantação das bolsas e projetos	01/08/2021
Período para encaminhamento de substituições dos alunos	01/08 a 05/11/2021
Entrega do relatório <u>parcial</u> do aluno	21/02/2022
Finalização da pesquisa	29/07/2022
Prazo final para entrega do relatório <u>final</u> do aluno	31/08/2022

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Só poderá receber o Certificado de participação o aluno que cumprir com os deveres descritos no item 4.2 e tiver permanecido no PIBIC/FESVV por um período mínimo de 09 (nove) meses com entrega do relatório final, aprovado sem restrições pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC);

11.2. A Declaração final de orientação do projeto só será confeccionada ao docente após a entrega e aprovação sem restrições do relatório final do aluno participante.

11.3. Da Autoria do projeto:

11.3.1. Independentemente de onde partiu a ideia central da proposta de projeto de pesquisa, seja do professor orientador, seja dos alunos, uma vez aprovado e entrando na fase de execução, a autoria de um projeto em grupo é sempre do Coordenador ou Orientador do Projeto.

11.3.2. Independentemente de onde partiu a ideia central da proposta de projeto de pesquisa, seja do professor orientador, seja dos alunos, uma vez aprovado e entrando na fase de execução, o professor orientador deverá incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação dos alunos.

11.3.3. A decisão sobre autoria e coautoria deverá ser tomada em discussão franca entre os diferentes colaboradores da pesquisa. Entretanto, cabe frisar que na obra criada em coautoria todos os colaboradores são considerados autores, e, portanto, de forma igualitária, possuem os mesmos direitos atinentes à obra criada, salvo acordo contrário.

11.4. Os casos não previstos neste Edital serão analisados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC).

12. DO RESULTADO

12.1. O resultado da seleção será divulgado em **30 de junho de 2021**, sob a forma de lista dos aprovados.

Vila Velha/ES, 15 de abril de 2021

Fabiana Salvador
Coordenadora de Pesquisa e Extensão

Marisa Rocha Lopes
Diretora Acadêmica

ANEXO I
INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO DO ALUNO

ATENÇÃO: INSTRUÇÕES IMPORTANTES

Os planos de trabalho deverão ser enviados junto com o projeto de pesquisa (item 2.3) para o e-mail pesquisa.fesvv@estacio.br no formato **Word (doc ou docx)**.

1. Identificação

- Nome do aluno
- CPF
- E-mail
- Matrícula
- Coeficiente de rendimento acumulado (CRA)
- Campus
- Endereço do Currículo Lattes
- Curso

- Modalidade do curso
- Previsão de conclusão do curso (semestre/ano - Ex.: 02/2019)
- O aluno já participa oficialmente como bolsista ou voluntário no PIBIC/FESVV?
- O aluno possui outro tipo de bolsa ou desconto (Estácio, órgão de fomento, convênio)?
- Caso o projeto seja aprovado e ocorra a impossibilidade de usufruir a bolsa de Iniciação Científica, o aluno deseja permanecer no projeto como voluntário?

2. Plano de atividade

- A) Título do plano de trabalho (vinculado ao projeto de pesquisa)
- B) Metodologia
- C) Cronograma de atividades
 - Título da Etapa
 - Data de início e Fim
 - Descrição da etapa

ANEXO II
RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

ATENÇÃO: INSTRUÇÕES IMPORTANTES

O relatório técnico-científico é **individual** e **por aluno** e deve ser acompanhado de parecer do professor-orientador.
Os relatórios técnico-científicos deverão ser enviados para o e-mail pesquisa.fesvv@estacio.br no formato **Word (doc ou docx)**.

1. Identificação

- | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------|------|
| - Aluno: | | Matrícula: | CRA: |
| - Curso: | Unidade: | Previsão de conclusão do curso: | |
| - Orientador: | | CPF: | |
| - Título do projeto de pesquisa do orientador: | | | |
| - Data do início do projeto de pesquisa: mês/ano | | | |
| - Título do plano de trabalho do aluno: | | | |
| - Período a que se refere o relatório apresentado: de mês/ano a mês/ano | | | |
| - Relatório: final () parcial () | | | |

2. Desenvolvimento do relatório técnico-científico do aluno

- 2.1. Resumo do projeto do orientador (até 300 palavras)
- 2.2. Cronograma original do plano de trabalho individual do aluno
- 2.3. Apresentar e comentar a bibliografia lida no período e os métodos e técnicas de pesquisa utilizadas
- 2.4. Resultados obtidos no período
- 2.5. Dificuldades encontradas na execução do projeto
- 2.6. Informar se o cronograma proposto foi cumprido e as justificativas, caso não tenha sido

3. Autoavaliação do aluno (preenchimento obrigatório)

Avaliação crítica feita pelo aluno, em formato livre, de seu aprendizado e trabalho de iniciação científica.

4. Parecer do Orientador (preenchimento obrigatório)

Em caso de não cumprimento do cronograma, aprova a justificativa apresentada pelo aluno? Sim () Não ()

Breve parecer: (preenchimento necessário)

Data e nome do Orientador

5. Parecer do Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC)

Atribuir para os tópicos abaixo notas de 1 a 5 com a seguinte equivalência:

5 = muito bom; 4 = bom; 3 = regular, 2 = fraco; 1 = insuficiente.

	5	4	3	2	1
Etapas cumpridas do cronograma					
Resultados obtidos no período					

Avaliação do CIIC:

[] Relatório recomendado - [] Relatório recomendado com restrição - [] Relatório não recomendado

Breve justificativa: (preenchimento necessário)

Data e nome do parecerista